

LEI Nº 652/2020

**ESTABELECE REAJUSTE SALARIAL A
TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de acordo com a Legislação Federal vigente, no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) em janeiro de 2020, e de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, como vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo deste Poder.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 10 de fevereiro de 2020.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

 Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Notário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

10 FEV. 2020


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505